



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 41/2007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.007

"Autoriza a abertura de crédito especial para realização de despesas com a Comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais), destinados as comemorações do 63º Aniversário de emancipação político-administrativa de Lutécia, no exercício de 2007.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), destinados a ocorrer com as despesas mencionadas no artigo 1º, com recursos a serem transferidos pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º - O Crédito especial autorizado pelo artigo 2º terá como recurso o valor de R\$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), que correrá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério do Turismo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 6.520,00 (Seis mil, quinhentos e vinte reais), com recursos próprios para cobertura da contrapartida da parte municipal, autorizado pelo artigo 1º.

Art. 5º - O crédito especial autorizado pelo artigo 4º, terá como recurso a anulação parcial da despesa orçamentária codificada abaixo:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Tesouro)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Novembro de 2.007

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

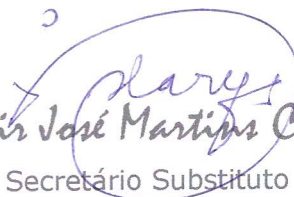
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

2

Odair José Martins Clara
Secretário Substituto